



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LDC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma de equipamentos odontológicos (autoclaves, compressores de ar e cadeiras odontológicas), com inclusão de mão de obra para rebobinamento de motores e reparos em placas eletrônicas, bem como o fornecimento e substituição de peças genuínas ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Continuidade do Atendimento e Funcionalidade Operacional:

A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de **manutenção corretiva** nos equipamentos vitais das Unidades de Saúde Bucal. Os compressores de ar (responsáveis pelo acionamento de canetas e sugadores) e as cadeiras odontológicas apresentam desgastes mecânicos e eletrônicos — como falhas em placas de comando, perda de pressão em pistões e danos em motoredutores — que, se não reparados, ocasionam a paralisação imediata dos consultórios. A intervenção visa restabelecer a operacionalidade dos equipamentos, evitando o cancelamento de consultas e o aumento da demanda reprimida no município.

1.2. Da Biossegurança e Controle de Infecções (Autoclaves e Estofamentos):

A manutenção das Autoclaves de 21 litros (com troca de sensores, resistência e vedação da porta) é medida de segurança sanitária inadiável. O funcionamento irregular destes equipamentos compromete o processo de esterilização, elevando o risco de infecção cruzada entre pacientes. Da mesma forma, a reforma dos estofamentos (assento e encosto) das cadeiras odontológicas é exigência sanitária, uma vez que rasgos e superfícies danificadas acumulam microrganismos e impedem a desinfecção adequada exigida pela Vigilância Sanitária (RDC ANVISA), colocando em risco a saúde de pacientes e servidores.

1.3. Da Recuperação de Componentes e Economicidade:

A opção pela reforma e substituição de peças específicas (como rebobinamento de motores elétricos, troca de válvulas solenoides, filtros e mangueiras) atende ao Princípio da Economicidade. A recuperação técnica destes bens possui custo significativamente inferior à aquisição de equipamentos novos, permitindo prolongar a vida útil do patrimônio público municipal. A ação preventiva na troca de filtros e óleo dos compressores, bem como a substituição de mangueiras ressecadas, evita danos maiores aos motores, gerando economia aos cofres públicos a longo prazo.

1.4. Da Complexidade Técnica (Elétrica e Hidráulica):

A contratação de empresa especializada faz-se necessária devido à complexidade dos serviços, que envolvem conhecimentos específicos em eletrônica (placas de comando), eletromecânica (rebobinamento de motores) e hidráulica/pneumática (sistemas de vácuo e ar comprimido). A execução por profissionais qualificados garante a aplicação correta das peças de reposição e a calibração precisa dos equipamentos, assegurando que retornem aos padrões originais de fábrica para um atendimento seguro e eficiente.





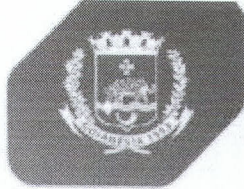
2 - INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Descrição sucinta do objeto Prestação de serviços de manutenção corretiva e reforma de equipamentos médico-odontológicos, abrangendo reparos eletromecânicos, rebobinamento de motores e substituição de peças e estofamentos em Compressores, Autoclaves e Cadeiras Odontológicas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
2.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.
2.3. Justificativa de prioridade A presente contratação possui grau de prioridade alta , tendo em vista que os consultórios odontológicos da Rede Municipal realizam procedimentos invasivos diários, onde o pleno funcionamento dos equipamentos é condição <i>sine qua non</i> para a biossegurança e a continuidade do serviço. A inoperância ou instabilidade técnica das Autoclaves representa um risco sanitário crítico, pois compromete o ciclo de esterilização dos instrumentais, expondo pacientes e servidores a riscos inaceitáveis de infecção cruzada e contaminação biológica, violando diretamente as normas da Vigilância Sanitária. Da mesma forma, a precariedade dos Compressores de Ar impacta a totalidade do atendimento clínico, uma vez que sua falha paralisa o acionamento de canetas de alta rotação e sugadores, obrigando a suspensão imediata de consultas e procedimentos em andamento. Adicionalmente, o estado de deterioração dos estofamentos das Cadeiras Odontológicas (rasgos e exposições de espuma) impossibilita a desinfecção correta das superfícies entre atendimentos, criando potenciais focos de retenção de matéria orgânica e microrganismos. A manutenção corretiva imediata é, portanto, indispensável para evitar a interrupção dos serviços de saúde bucal e garantir um ambiente seguro e salubre para a população.
2.4. Data prevista para conclusão do processo O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 15 (quinze) dias.
2.5. Prazo de Entrega/ Execução A execução dos serviços será integral e imediata, com prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados após o recebimento da Ordem de Serviço.
2.7. Local, data e horário da Entrega/Execução Os serviços deverão ser prestados mediante a execução de manutenção corretiva e reforma de equipamentos odontológicos (Compressores, Autoclaves e Cadeiras), abrangendo reparos eletromecânicos, rebobinamento de motores, troca de peças e substituição de estofamentos, nas dependências das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme necessidade da Administração.
2.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.
2.9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual: Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.

PRODUTOS



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Compressor Odontológico Pressure 20 pés. -Serviço de rebobinar motor elétrico. -Troca de pressostato. -Troca de válvula de solenoide de alívio. - Pistão duas polegadas. -Filtro de ar. -Anéis. -Cilindro. -Virabrequim. -Placa Válvula. -Filtro de linha.	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Serviço de rebobinar motor elétrico. -Troca de pressostato. -Troca de válvula de solenoide de alívio	un	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

UNP



		-Anéis. -Placa válvula. -Pistão. -Filtro de ar. -Filtro de linha.				
3	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos -Autoclave Cristofoli 21lts -Cuba. -Valvula Solenóide. -Manta de vidro. -Placa Comando. - Resistência . -Sensor temperatura. -Porta.	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
4	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Autoclave cristofoli 21 lts. -Manta de vidro. -Placa comando. -Resistência -Cuba. -Porta. -Sensor Temperatura -Valvula de segurança.	un	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



5	23267	Serviço de reforma e manutenção de cadeiras odontológicas, Dentemed. -Chave contadora cadeira. - Filtro de linha. -Lâmpada refletor. -Mangueira bomba a vácuo. - Montagem e desmontagem aparelho de limpeza. -Placa comando. -Troca forramento do assento e encosto. -Troca de mangueira da cuspideira, equipo, reservatório de agua e seringa triplice. -Troca do motor redutor, assento e encosto. - Troca placa eletrônica do comando. - Troca da ponteira da bomba a vácuo e do sugador.	un	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
---	-------	---	----	---	--------------	--------------

UMPB



		- Troca de terminal bordem. -Troca de transformador 120x12v. -Troca de válvula caneta alta. -Troca de reservatório da cadeira.				
	TOTAL					R\$ 19.600,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS
Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável(eis) pela demanda:
Nome: Nelci Pereira da Silva
Cargo/Função: Ordenadora de Despesas
Goianésia (GO), 27 de janeiro de 2026.

Nelci P. Silva
Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 725/2025

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.

Renato Menezes de Castro
Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica de equipamentos médico-odontológicos, compreendendo a reforma e conserto de Compressores, Autoclaves e Cadeiras Odontológicas, com inclusão de rebobinamento de motores, reparos em placas eletrônicas, troca de peças genuínas e substituição de revestimentos (estofamentos), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da Recuperação Funcional e Operacional:

A contratação é imprescindível para restabelecer a plena funcionalidade dos consultórios odontológicos municipais. O uso contínuo dos equipamentos ocasionou desgastes mecânicos e eletrônicos em compressores e autoclaves, prejudicando a geração de ar comprimido e o ciclo de esterilização. As falhas atuais interrompem o acionamento de canetas de alta rotação e sugadores, forçando a suspensão de procedimentos. Os reparos, rebobinamentos e trocas de peças visam garantir a continuidade do serviço público, evitando o cancelamento de consultas e assegurando a agilidade nos atendimentos de saúde bucal.

2.2. Da Adequação Sanitária e Durabilidade:

As especificações técnicas adotadas — substituição de estofamentos danificados, troca de filtros e validação de sensores de temperatura — atendem rigorosamente às normas de biossegurança e durabilidade exigidas pela ANVISA. A reforma dos assentos elimina rasgos que acumulam sujeira, garantindo superfícies impermeáveis de fácil desinfecção, enquanto a manutenção preventiva das peças internas protege o patrimônio contra quebras prematuras, assegurando a esterilização correta dos instrumentais longe de riscos de contaminação cruzada.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente aquisição, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1109	107	107008

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

4.1. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Compressor Odontológico	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



		Pressure 20 pés. -Serviço de rebobinar motor elétrico. -Troca de pressostato. -Troca de válvula de solenoide de alívio. - Pistão duas polegadas. -Filtro de ar. -Anéis. -Cilindro. -Virabrequim. -Placa Válvula. -Filtro de linha.				
2	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Serviço de rebobinar motor elétrico. -Troca de pressostato. -Troca de válvula de solenoide de alívio -Anéis. -Placa válvula. -Pistão. -Filtro de ar. -Filtro de linha.	un	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos -Autoclave Cristofoli 21lts	un	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00



		-Cuba. -Valvula Solenóide. -Manta de vidro. -Placa Comando. - Resistência . -Sensor temperatura. -Porta.				
4	23267	Serviço de manutenção e troca de peças de equipamentos odontológicos. -Autoclave cristofoli 21 lts. -Manta de vidro. -Placa comando. -Resistência -Cuba. -Porta. -Sensor Temperatura -Valvula de segurança.	un	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
5	23267	Serviço de reforma e manutenção de cadeiras odontológicas, Dentemed. -Chave contadora cadeira. - Filtro de linha. -Lâmpada refletor. -Mangueira bomba a vácuo. - Montagem e desmontagem aparelho de limpeza.	un	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00



Nº Processo: 2026003954 Usuário: ALLANA CARIS ANDRADE - Data: 11/03/2026 14:00 Página: 12

5.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ R\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

6.1.1. A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente aquisição, considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo"** (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços será integral e imediata, com prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Os serviços deverão ser prestados mediante a execução de manutenção corretiva e reforma de equipamentos odontológicos (Compressores, Autoclaves e Cadeiras), bem como a substituição de peças, componentes eletrônicos e estofamentos, nas dependências das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme necessidade da Administração, sendo vedada a prestação dos serviços em local diverso sem prévia autorização. A execução dos serviços deverá ser acompanhada da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.3. Os serviços serão considerados recebidos definitivamente após a verificação da perfeita execução, **instalação das peças de reposição e pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos (compressores, autoclaves e cadeiras)**, mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.4. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Os serviços executados e os materiais empregados (peças de reposição, componentes eletrônicos e revestimentos) deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo do serviço, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante das peças caso o prazo seja superior.

9.2. O pedido de reparo, refazimento ou substituição de peças, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total e o recebimento definitivo dos serviços.

10.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e assinada pelo Secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.1.4. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do modelo, procedência e prazo de garantia;

11.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto/material/ com avarias ou defeitos;

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito ou corrigido qualquer serviço que julgar insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o caráter econômico do fornecimento, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não



resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- a) Informações para contato: email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

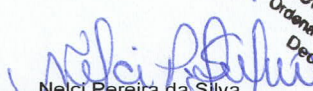
13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;
- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).


Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 728, 2025